

EDITAL DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE MANIFESTAÇÃO INTERESSE
PPMI Nº 001/2024

Objeto: Apresentação de propostas para a estruturação de projetos de requalificação, manutenção e ativação de Baixios de Viaduto no Município de Belo Horizonte.

Prazo final para apresentação das propostas: 20 de dezembro de 2024, até 17hs.

Endereço para protocolo das propostas: Rua Espírito Santo, 605, 10º andar, Centro (PBH Ativos S.A)

Sítio eletrônico: pbhativos.com.br/ppmi-baixios/

E-mail: dine.ativos@pbhativos.com.br

Anexos ao Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação das propostas

Anexo III – Modelo de Formulário de Qualificação do Proponente

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, com apoio técnico da PBH Ativos S.A., com fundamento no Decreto Municipal nº 18.325, de 22 de maio de 2023, torna pública a abertura de Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse - PPMI para a apresentação de propostas para a futura estruturação de projeto

de requalificação, manutenção e ativação de Baixios de Viadutos no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

O PPMI se caracteriza por ser um instrumento para apresentação, por pessoa física ou jurídica de direito privado, de subsídios preliminares e simplificados relativos a projetos, levantamentos, investigações ou estudos, para a concepção de empreendimento objeto de PPP, concessão ou permissão de uso ou de serviços públicos, desestatizações, parcerias estratégicas ou arrendamento de bens públicos.

É importante ressaltar que **não haverá qualquer tipo de ressarcimento aos eventuais proponentes**, conforme o § 2º do Art. 15 do no Decreto Municipal nº 18.325.

1 Objeto

- 1.1 Este PPMI tem por objeto a apresentação de propostas preliminares para a estruturação de projetos de requalificação, manutenção e ativação de Baixios de Viadutos no Município de Belo Horizonte.
- 1.2 As propostas deverão ser elaboradas considerando as áreas constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 1.3 A elaboração e a apresentação das propostas deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste PPMI e, em especial, o Anexo I - Termo de Referência.
- 1.4 É vedada a apresentação de propostas que considerem:
 - a) Concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
 - b) Previsão de alteração legislativa.
- 1.5 É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação das propostas apresentadas.
- 1.6 Este edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo.

2 Esclarecimento acerca do edital de PPMI e das propostas

- 2.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital, por meio solicitação endereçada à “Comissão dos Baixios de Viadutos”, através do e-mail dine.ativos@pbhativos.com.br
- 2.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico indicado no preâmbulo.
- 2.2 Os interessados poderão solicitar a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto das propostas.
- 2.2.1 A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail indicado no preâmbulo, até 10 (dez) dias antes da entrega das propostas.
- 2.3 O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação das propostas.
- 2.4 Caso julgue pertinente, a “Comissão dos Baixios de Viadutos” poderá promover reuniões conjuntas ou separadamente com os interessados.
- 2.4.1 Será publicado aviso no Diário Oficial do Município – DOM, bem como no sítio eletrônico deste PPMI, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da reunião, indicando data, local e pauta.

3 Requisitos para participação no PPMI

- 3.1 Poderão participar deste PPMI pessoas físicas e jurídicas nacionais, individualmente ou em consórcio que apresentarem, **até 20 de dezembro de 2024**, conforme preâmbulo, propostas para estruturação de projetos de requalificação, manutenção e ativação de Baixios de Viaduto no Município de Belo Horizonte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2 A participação neste PPMI implica o reconhecimento pelos proponentes de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos.

4 Apresentação das propostas

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas na data e local indicados no preâmbulo, endereçadas à “Comissão dos Baixios de Viadutos”, contendo:
- a) Formulário de Qualificação do Proponente, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital, e respectivos documentos de identificação;
 - b) Propostas, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- 4.2 Para identificação dos interessados, serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.2.1 Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 4.2.2 Em se tratando de pessoa física, documento de identificação com validade em todo território nacional e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 4.3 Caso os documentos apresentados pelo interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 4.4 No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.
- 4.5 Os interessados deverão fornecer à “Comissão dos Baixios de Viaduto” todos os documentos que justifiquem o conteúdo das propostas, a exemplo de estudos preliminares, levantamentos, pareceres e pesquisas.
- 4.6 A “Comissão dos Baixios de Viadutos” poderá, a seu critério, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os interessados.

5 Protocolo das propostas

- 5.1 Todos os documentos deverão ser protocolados em formato físico e em formato digital, gravados em *pen drive*, e deverão ser disponibilizados em formato aberto que permita edição, como XLSX, DOCX, DWG ou similares.
- 5.2 As propostas devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a relação das obras consultadas, caso pertinente.
- 5.3 Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
 - 5.3.1 As tabelas e planilhas numéricas deverão ser apresentadas em formato XLSX ou similar, contendo todas as fórmulas.

6 Avaliação e comparação inicial das propostas

- 6.1 A “Comissão dos Baixios de Viadutos” será competente para receber, avaliar e comparar as propostas, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.
- 6.2 Após o prazo para recebimento das propostas, a “Comissão dos Baixios de Viadutos” procederá à avaliação e comparação inicial do material apresentado.
- 6.3 O parecer de avaliação inicial e comparativo terá por objetivo sintetizar o quadro geral das propostas apresentadas para todos os interessados e será composto por:
 - a) Sumário executivo de todos os subsídios apresentados;
 - b) Considerações iniciais sobre o conjunto de subsídios; e
 - c) Pontos de divergência, convergência e eventuais omissões.
- 6.4 A avaliação e comparação inicial dos subsídios terão por base, além do Anexo I - Termo de Referência, também os seguintes parâmetros:

- a) Observância das diretrizes e atendimento do escopo do presente PPMI;
- b) Consistência das informações que fundamentaram sua elaboração e aderência ao questionamento formulado; e
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

6.5 As propostas serão tornadas públicas, por meio do sítio eletrônico do PPMI.

6.5.1 A Administração Municipal divulgará o material ilustrativo das propostas protocoladas, tais como desenhos, ilustrações, esquemas, diagramas e outros documentos que julgar pertinente. Também, será divulgada a identificação dos interessados, conforme as informações recebidas no âmbito da inscrição, respeitadas as restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

6.5.2 Caberá à “Comissão dos Baixios de Viadutos” zelar pelo ambiente concorrencial, garantindo a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis que forem eventualmente apresentadas pelos interessados.

7 Reunião técnica conjunta e parecer conclusivo

7.1 A reunião técnica conjunta tem por objetivo desenvolver um espaço de diálogo e discussão com os interessados sobre o conjunto de propostas apresentadas.

7.2 As propostas recebidas serão disponibilizadas para todos os interessados com antecedência mínima de 72 horas da reunião técnica conjunta.

7.2.1 A “Comissão dos Baixios de Viaduto” poderá conferir confidencialidade, a pedido do interessado ou de ofício, a documentos complementares às propostas, nos termos da cláusula 6.5.1

7.2.2 A confidencialidade poderá abranger todo ou parte do documento.

- 7.2.3 Facultará ao interessado apresentar versão pública e restrita dos documentos, cabendo à “Comissão dos Baixios de Viadutos” avaliar a pertinência em conferir confidencialidade à versão restrita.
- 7.3 O ato de convocação da reunião técnica conjunta será publicado no Diário Oficial do Município e conterá:
- a) Data, horário e local em que será realizada;
 - b) Pauta da reunião, indicando os assuntos que serão debatidos;
 - c) Forma de participação dos interessados; e
 - d) Lista dos interessados e demais convidados.
- 7.4 Poderão participar da reunião técnica especialistas convidados pela “Comissão dos Baixios de Viadutos”.
- 7.5 A ausência de um interessado na reunião técnica conjunta não implicará a desistência ou desconsideração das propostas apresentadas.
- 7.6 Caso entenda necessário, a “Comissão dos Baixios de Viadutos” poderá convocar reuniões complementares.
- 7.6.1 A não participação de um interessado em uma reunião técnica conjunta não impedirá sua participação nas reuniões complementares eventualmente convocadas.
- 7.7 Encerrada a reunião técnica conjunta e, quando houver, as reuniões complementares, a “Comissão dos Baixios de Viadutos” elaborará relatório, destacando todos os pontos que entender necessários para subsidiar eventuais alterações nas propostas.
- 7.7.1 As recomendações da “Comissão dos Baixios de Viadutos” não vinculam a Administração Pública.

8 Ressarcimento

- 8.1 Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao interessado em razão da entrega das propostas, por parte da Administração Municipal ou pelo futuro contratado, devendo os custos para execução das propostas serem suportados exclusivamente pelos interessados.

- 8.2 As propostas serão consideradas como contribuições, podendo ser aproveitadas parcial ou totalmente, ou ainda combinadas entre si, em edital de licitação, sem direito a ressarcimento aos autores.
- 8.3 Eventual desistência do interessado não impedirá que a Administração Municipal se utilize das propostas até então entregues, ainda que preliminares.

9 Propriedade Intelectual

- 9.1 Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre as propostas ou informações, levantamentos e demais dados e documentos apresentados neste Edital serão cedidos ao Município de Belo Horizonte, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros editais e chamamentos públicos.
- 9.2 Aos autores e responsáveis pelas propostas não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou intervenções, conforme item 8 acima.

10 Disposições finais

- 10.1 Os interessados poderão, na elaboração das propostas, contratar terceiros para a sua execução.
- 10.2 A abertura deste PPMI não implica obrigatoriedade de a Administração Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do projeto nem a condiciona à utilização das informações obtidas.
- 10.3 Este PPMI poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 10.4 A qualquer tempo, a Administração Municipal poderá:
- a) a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste PPMI; e
 - b) b) Iniciar a licitação ou outro procedimento de seleção referente ao objeto das propostas, em qualquer fase ou etapa deste PPMI.

- 10.5 A apresentação das propostas pressupõe a entrega de informações atualizadas, considerando, minimamente, as diretrizes técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6 Caso seja necessário, a Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos e complementações acerca da qualificação dos interessados e das propostas apresentadas
- 10.7 A apresentação de subsídios no âmbito deste PPMI não impede a participação do interessado em eventual licitação que tenha por objeto os mesmos Baixios de Viadutos, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
- 10.8 Este PPMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 10.9 A aceitação integral das propostas apresentadas por algum dos interessados não gerará obrigação de contratação deste.
- 10.10 A participação neste PPMI não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento que venha a ser lançado pelo Município de Belo Horizonte.
- 10.11 Não haverá corresponsabilidade do Município de Belo Horizonte perante terceiros pelos atos praticados pelos interessados na elaboração e apresentação das propostas.
- 10.12 Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste PPMI.
- 10.13 As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente PPMI deverão ser protocolados no endereço da PBH Ativos S.A. ou no e-mail indicado no preâmbulo deste edital.
- 10.14 Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a elaboração e apresentação das propostas poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão dos Baixios de Viadutos”, que deverá interpretar as regras previstas neste PPMI e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.